

**ATA DE JULGAMENTO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE
CREDENCIAMENTO – CONVITE 008/2021 - EDITAL Nº 070/2021**

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 15:00hs, na sede do **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM**, situada na Rua. Dr. Lund, 41, 5º andar, no bairro da Liberdade – CEP 01513-020, São Paulo/Capital, reuniu-se a **Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços**, para **ABERTURA DA “DOCUMENTAÇÃO”**, referente ao Processo de Seleção de Fornecedores, na modalidade Credenciamento, de acordo com as exigências do **Convite nº 008/2021, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Clínica Médica no Pronto Socorro em Regime de Plantão Médico, nas Enfermarias do Hospital passando visita, Evoluindo, Prescrevendo e Atendendo às Intercorrências dos pacientes internados sob a responsabilidade da equipe, Atendimento Ambulatorial à pacientes egressos das enfermarias e em vigência de Terapia de Anti-Coagulação**, para atender ao Hospital Estadual “Dr. Albano Da Franca Rocha Sobrinho” – CAISM de Franco Da Rocha, atendida pelo Contrato de Gestão nº 382696/2020, firmado entre esta Entidade e o Governo do Estado de São Paulo. Na sessão estavam presentes os membros da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços, Senhores (as) Dr. Alexandre Botelho dos Santos, Dra. Tania Regina Guedes, como representante técnico, Cristiane Correia Ribeiro Gomes e Wagner Bezerra Barreto, sob presidência do primeiro, tendo sido nomeado a Sra. Cristiane para secretariar os trabalhos da Comissão. Iniciada a Sessão, o Sr. Presidente deu andamento aos trabalhos, registrando que 08 (oito) empresas enviaram a “Documentação” conforme disposto no Convite nº 008/2021 no item 4.1, sendo tais proponentes:

1. Empresa: OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA LTDA, 2. Empresa: P&V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e 3. Empresa: SOCIEDADE PARA A EXCELÊNCIA DA SAÚDE E MEDICINA LTDA. Em ato contínuo, a Comissão passou a analisar a “Documentação” apresentada pelas interessadas, conforme disposto no item 4.1. do Convite nº 008/2021, senão vejamos:

Analísada toda a documentação, foi constatado o seguinte:

1ª EMPRESA: OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA LTDA - Apresentou todos os documentos essenciais de acordo com item 4.1 e os que tratam dos critérios de avaliação de acordo com o item 7.2. Desta forma, logrou-se apta e **classificada** para atuar no objeto deste convite.

2ª EMPRESA: P&V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Não apresentou título de especialista e/ou residência médica reconhecida pelo MEC em **Clínica Médica**, documento essencial de acordo com item 4.1. Desta forma, logrou-se **desclassificada** para atuar no objeto deste convite.

3ª EMPRESA: SOCIEDADE PARA A EXCELÊNCIA DA SAÚDE E MEDICINA LTDA - Apresentou todos os documentos essenciais de acordo com item 4.1 e os que tratam dos critérios de avaliação de acordo com o item 7.2. Desta forma, logrou-se apta e **classificada** para atuar no objeto deste convite.

Em ato contínuo, a Comissão passou a analisar a “Documentação Complementar” das empresas **classificadas**, conforme disposto no item 7.2. do Convite nº 008/2021, senão vejamos:

Analisada toda a documentação no qual se refere ao item 7.2 do Convite nº 008/2021, foi constatado o seguinte:

a) Item: sustentabilidade social:

EMPRESA: OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA LTDA – Apresentou ações em sustentabilidade social em campanha de doação de sangue, campanha assistencial de combate a fome, campanha setembro amarelo, o que fez que a participante pontuasse em 3 pontos.

EMPRESA: SOCIEDADE PARA A EXCELÊNCIA DA SAÚDE E MEDICINA LTDA - Não apresentou documento comprovando ações em sustentabilidade social, o que fez que a participante não pontuasse.

b) Item: sustentabilidade ambiental:

EMPRESA: OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA LTDA – Apresentou ações em sustentabilidade ambiental em campanha de redução de carbono, o que fez que a participante pontuasse em 2 pontos.

EMPRESA: SOCIEDADE PARA A EXCELÊNCIA DA SAÚDE E MEDICINA LTDA - Não apresentou documento comprovando ações em sustentabilidade ambiental, o que fez que a participante não pontuasse.

c) Item comprovar atividade de ensino em saúde e/ou sustentabilidade socioambiental:

EMPRESA: OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA LTDA – Apresentou documento comprovando atividade de ensino em saúde, o que fez que a participante pontuasse em 1 pontos.

EMPRESA: SOCIEDADE PARA A EXCELÊNCIA DA SAÚDE E MEDICINA LTDA - Não apresentou documento comprovando atividade de ensino em saúde e/ou sustentabilidade socioambiental, o que fez que a participante não pontuasse.

d) Item: atendimento em outro estabelecimento de saúde com distância do Hospital:

EMPRESA: OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA LTDA – Apresentou Declaração das Unidades em que atua próximas ao Hospital Estadual “Dr. Albano de Franca Sobrinho” – Franco da Rocha. Avaliamos pela ferramenta de geolocalização (Google Maps) e identificamos maior distância (> 31 Km), o que fez que a participante pontuasse em 1 ponto.

EMPRESA: SOCIEDADE PARA A EXCELÊNCIA DA SAÚDE E MEDICINA LTDA - Apresentou Declaração de Unidade em que atua próxima ao Hospital Estadual “Dr.

Albano de Franca Sobrinho” – Franco da Rocha. Avaliamos pela ferramenta de geolocalização (Google Maps) e identificamos maior distância (> 31 Km), o que fez que a participante pontuasse em 1 ponto.

e) Item: atuação em outros hospitais e prontos socorros por mais de “x” anos:

EMPRESA: OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA LTDA – Apesar de ter apresentado Contrato de Prestação de Serviço que comprove sua atuação junto ao Hospital Geral Dr. Francisco de Moura Coutinho, o critério tem como parâmetro mínimo atuação de pelo menos 1 (um) ano e o contrato apresentado comprova apenas de 4 (quatro) meses, fato que não atribui ponto à participante.

EMPRESA: SOCIEDADE PARA A EXCELÊNCIA DA SAÚDE E MEDICINA LTDA - Não apresentou documento comprovando atuação em outros hospitais e/ou prontos socorros.

f) Item: Formação da equipe, mestrado e/ou doutorado:

EMPRESA: OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA - Apresentou currículos comprovando que sua equipe possui profissionais com mestrado e doutorado, o que fez que a participante pontuasse em 2 pontos.

EMPRESA: SOCIEDADE PARA A EXCELÊNCIA DA SAÚDE E MEDICINA LTDA - Apesar da empresa ter apresentado comprovação de especialidade e/ou residência médica de Ortopedia e Traumatologia, nenhum dos currículos encaminhados comprovaram conclusão de doutorado ou mestrado, o que fez com que a participante não pontuasse.



g) Item: Experiência da equipe:

EMPRESA: OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA - Não apresentou documento comprovando experiência em preceptoria de residência, o que fez com que a participante não pontuasse.

EMPRESA: SOCIEDADE PARA A EXCELÊNCIA DA SAÚDE E MEDICINA LTDA - Apresentou documento comprovando experiência em preceptoria de residência, o que fez com que a participante pontuasse em 2,5 pontos.

h) Item: Certificado ACLS:

EMPRESA: OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA - Não apresentou Certificado de ACLS, o que fez com que a participante não pontuasse.

EMPRESA: SOCIEDADE PARA A EXCELÊNCIA DA SAÚDE E MEDICINA LTDA - Não apresentou Certificado de ACLS, o que fez com que a participante não pontuasse.

i) Item: Ser parceiro CEJAM:

EMPRESA: OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA - Apresentou contrato de prestação de serviço, comprovando ser parceiro do CEJAM, o que fez que a participante pontuasse em 1 ponto.

EMPRESA: SOCIEDADE PARA A EXCELÊNCIA DA SAÚDE E MEDICINA LTDA - Não apresentou documento comprovando ser parceiro do CEJAM, o que fez com que a participante não pontuasse.

j) Item: Protocolos:

EMPRESA: OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA - Apresentou protocolos gerenciáveis, o que fez que a participante pontuasse em 2 pontos.

EMPRESA: SOCIEDADE PARA A EXCELÊNCIA DA SAÚDE E MEDICINA LTDA -

Apresentou protocolos gerenciáveis, o que fez que a participante pontuasse em 2 pontos.

Em face do exposto, a pontuação resta a seguinte:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÕES	
	OGS SAÚDE	SOCIEDADE PARA EXCELÊNCIA
Item sustentabilidade social	3	0
Item sustentabilidade ambiental	2	0
Item comprovar atividade de ensino em saúde e/ou sustentabilidade socioambiental	1	0
Item atendimento em outro estabelecimento de saúde com distância do Hospital	1	1
Item atuação em outros hospitais (tempo)	2	0
Item Formação da equipe	0	0
Item experiência da equipe	0	2,5
Item Certificado ACLS	0	0
Item apresentar Contrato de Prestação de Serviços comprovando ser parceiro do CEJAM	1	0
Protocolos	2	2
TOTAL DA PONTUAÇÃO	12	5,5

Frente as análises acima expostas, a Comissão constatou que a empresa **OGS SAÚDE PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA.**, atendeu os requisitos mínimos necessários para contratação, e atingiu pontuação nos critérios de avaliação no item 7.2 do presente Convite 008/2021, a qual logrou-se **apta e classificada** para atuar no objeto deste convite. Por fim, deixo consignado ainda que a empresa sai ciente que sua classificação não lhe compete o direito de ser única e/ou exclusiva prestadora de serviço junto ao equipamento objeto do convite, podendo a Instituição compor o escopo técnico com as demais empresas classificadas, de acordo com o item 7.3 do Convite 008/2021 e/ou com outras Instituições parceiras, desde que atendidas as modalidades previstas em seu Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviço.

Desta feita, declaro encerrada a sessão. Foi a presente Ata lavrada e assinada por mim, Secretária dos Trabalhos, Cristiane Correia Ribeiro Gomes, em uma única via.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

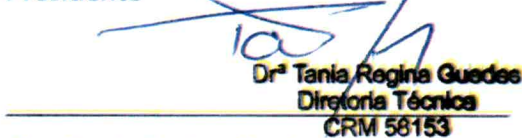
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E

SERVIÇOS:



Dr. Alexandre Botelho dos Santos

Presidente


Dra. Tania Regina Guedes
Diretoria Técnica
CRM 58153

Dra. Tania Regina Guedes

Membro Técnico


Cristiane C. Ribeiro Gomes
Depto. de Contratos / Logística
CEJAM
RG: 27.905.390-3

Cristiane Correia Ribeiro Gomes

Secretária


Wagner Barreto
Coordenador de Logística
CEJAM
CPF: 286.045.998-78

Wagner Bezerra Barreto

Membro

DOCUMENTO PUBLICADO EM 25 / 10 / 2021

1. The first part of the paper is devoted to a discussion of the various methods of determining the rate of reaction.

2. The second part of the paper is devoted to a discussion of the various methods of determining the rate of reaction.